



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES REQUISITANTES.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende(m), com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXAS D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CAIXAS D'ÁGUA, EM POLIETILENO PARA OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades ligadas ao regular abastecimento de água da cidade, interior e prédios públicos, considerando ainda a expansão de novos microssistemas de abastecimento geridos pelas Unidades Requisitantes.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE QUANTIDADES CONSOLIDADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 500L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS.	und.	95			
2	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 1.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 1000 LITROS.	und.	95			
3	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 2.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 2000 LITROS.	unid.	95			
4	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 5.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5000 LITROS.	und.	95			
5	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 10.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10000 LITROS.	und.	95			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



6	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 15.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 15000 LITROS.	und.	95			
7	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 20.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 20000 LITROS.	und.	95			
VALOR GLOBAL						

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES ENTRE UNIDADES REQUISITANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD OBRAS	QTD EDU	QTD SAÚDE	QTD ASSIST	TOTAL
1	CAIXAD'ÁGUA – CAPACIDADE 500L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS.	und.	30	30	20	15	95
2	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 1.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 1000 LITROS.	und.	30	30	20	15	95
3	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 2.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 2000 LITROS.	unid.	30	30	20	15	95
4	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 5.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5000 LITROS.	und.	30	30	20	15	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



5	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 10.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10000 LITROS.	und.	30	30	20	15	95
6	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 15.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 15000 LITROS.	und.	30	30	20	15	95
7	CAIXA D'ÁGUA – CAPACIDADE 20.000L CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 20000 LITROS.	und.	30	30	20	15	95

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

Moju/PA, 29 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ANDRÉA QUARESMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - Interina

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Michel Leandro Costa Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 071/2018-PMM
Moju - Pará

LUZINEIA DOS SANTOS PANTOJA
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda